



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI Nº 33/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

“Altera os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2018”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018, os estabelecidos pela Lei Municipal nº 2594, de 06 de Junho de 2017, ficam alterados de acordo com o conteúdo dos V e VI e Prioridades de Metas os Demonstrativos I a III, desta Lei

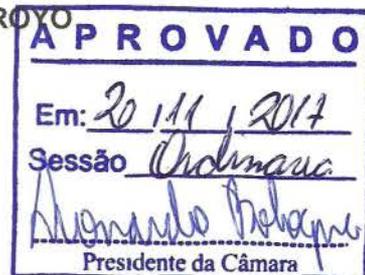
Artigo 2º - Os Anexos desta Lei limitam-se somente ao exercício de 2018.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 29 de setembro de 2017.


MARIA FELICIDADES CAMPOS PERES ARROYO
Prefeita Municipal

Exmo Sr.
LEONARDO BOLOGNA
DD. Presidente da Câmara Municipal
TABAPUÃ-SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



MENSAGEM DA SRA. PREFEITA MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LEONARDO BOLOGNA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TABAPUÃ-SP

NOBRES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ -SP

Em anexo encaminho a Douta Câmara o incluso Projeto de Lei nº 33, de 29 de Setembro de 2017, para ser submetido a elevada apreciação pelos Nobres Vereadores que compõem o Legislativo Municipal.

A propositura visa alterar os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária e Prioridades de Metas os Demonstrativos I a III, da Lei Municipal nº 2594, de 06 de Junho de 2017 para o exercício de 2018.

Sem outro particular, valho-me do presente, para renovar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores meus elevados votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


MARIA FELICIDADES CAMPOS PERES ARROYO
Prefeita Municipal

